



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## DECRETO N° 6.589, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020

“Dispõe sobre a interrupção dos prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o grande volume de processos acumulados e expedientes administrativos durante o período que perduraram as restrições de funcionamento da Prefeitura Municipal, inclusive de atendimento ao público, e que tais restrições poderiam vir a prejudicar alguns cidadãos em casos de seu interesse;

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam interrompidos até o dia 30 de novembro de 2020 todos os prazos regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte (28.10.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico  
do Município nº 950 na edição  
do dia 28 / 10 / 2020.

Secretário Geral